



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GABPREF / GDO
Publicado em
— A TRIBUNA —
DE <u>28 / 08 / 2008</u>
 RUBRICA

LEI Nº 7.539

**Autoriza o Poder Executivo a
criar o Estúdio Municipal de
Vitória e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Estúdio Municipal de Vitória, cujo objetivo é promover suporte para as bandas musicais locais.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará o estabelecimento e o funcionamento do Estúdio através de Decreto.

Art. 3º. VETADO.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de agosto de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4677631/08

/stn